DESPACHO SANEADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE ESTANQUEIDADE

Considerando a tramitação do procedimento de contratação direta destinado à aquisição de extintores de incêndio e à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de teste de estanqueidade;

Considerando que, no curso da reanálise dos atos integrantes do procedimento, foram identificadas circunstâncias que recomendam o saneamento da fase preparatória e a renovação da fase externa, de maneira a assegurar a plena regularidade da contratação;

Considerando que o Aviso de Dispensa de Licitação, embora tenha sido disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, não foi publicado no Diário Municipal de Goiás – AGM, veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, instituiu o Diário Municipal de Goiás como veículo oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, ao regulamentar a referida Lei Municipal, dispõe, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, que se incluem entre os atos oficiais sujeitos à publicação os editais, avisos e comunicados, circunstância que torna obrigatória a publicação do Aviso de Dispensa no veículo oficial adotado pelo Município;

Considerando que as publicações realizadas no PNCP e no Portal Oficial do Município, embora tenham conferido publicidade ao procedimento nesses

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

ambientes, não afastam a necessidade de observância da exigência específica estabelecida na legislação municipal;

Considerando, portanto, que a ausência de publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM constitui vício na publicidade da fase externa do procedimento, impondo a adoção das providências necessárias à sua regularização;

Considerando, ainda, que o Item 02 – Serviço de Teste de Estanqueidade na Central de Gás GLP (P-45) e Redes de Distribuição, na quantidade de 30 (trinta) unidades, foi originalmente estimado no valor unitário de R$ 907,92, correspondente ao montante total estimado de R$ 27.237,60;

Considerando que, durante a fase de recebimento das propostas, foram apresentadas, para o referido Item 02, ofertas nos valores unitários de R$ 990,55 e R$ 1.000,00, correspondentes, respectivamente, aos valores totais de R$ 29.716,50 e R$ 30.000,00, ambas superiores ao preço estimado estabelecido no procedimento;

Considerando que, diante da inexistência de proposta compatível com o valor máximo estimado pela Administração, o Item 02 não reunia, naquela fase, condições para adjudicação nos parâmetros originalmente estabelecidos, impondo-se seu reconhecimento como fracassado;

Considerando que o fato de as propostas recebidas terem superado a estimativa administrativa não autoriza, por si só, a conclusão de que o valor de mercado seja necessariamente superior ao inicialmente apurado, mas constitui elemento objetivo suficiente para justificar a reavaliação da estimativa mediante nova e adequada pesquisa de preços;

Considerando que a pesquisa de preços deve representar, de maneira suficientemente confiável, os valores praticados para objetos de natureza e condições semelhantes, de forma a fornecer parâmetro adequado para a definição do valor estimado da contratação;

Considerando que a realização de nova pesquisa de preços para o Item 02 permitirá verificar, de forma tecnicamente fundamentada, se o preço inicialmente estimado permanece compatível com a realidade mercadológica ou se demanda atualização;

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Considerando que eventual alteração do valor estimado do Item 02 deverá necessariamente repercutir no Termo de Referência, no mapa de preços, no orçamento estimativo, no valor global da contratação e nos demais documentos da fase preparatória que estejam relacionados ao referido item;

Considerando que a revisão desses documentos deverá anteceder a nova divulgação do procedimento, para que todos os interessados formulem suas propostas com base em condições administrativas previamente definidas, uniformes e atualizadas;

Considerando que, diante da ausência da publicação obrigatória no veículo oficial municipal e da necessidade de revisão da fase preparatória relativamente ao Item 02, não se mostra juridicamente adequado aproveitar o resultado da fase externa anteriormente realizada;

Considerando que as propostas e documentos anteriormente apresentados deverão, entretanto, permanecer integralmente preservados nos autos, como elementos integrantes do histórico administrativo, para fins de controle, fiscalização, transparência e rastreabilidade;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;

DECIDO:

I – RECONHECER a existência de vício na fase externa do procedimento, decorrente da ausência de publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Municipal de Goiás – AGM, em inobservância à Lei Municipal nº 3.378/2023 e ao Decreto Municipal nº 073/2023;

II – RECONHECER, para fins de registro e motivação do presente saneamento, que o Item 02 – Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializados para realização de Teste de Estanqueidade em Centrais e Tubulações de Gás GLP não obteve proposta compatível com o valor máximo estimado pela Administração, fixado em R$ 907,92 por unidade, uma vez que as propostas apresentadas foram de R$ 990,55 e R$ 1.000,00 por unidade;

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

III – DECLARAR que o Item 02 restou FRACASSADO na fase externa anteriormente realizada, em razão da inexistência de proposta aceitável dentro do limite estimado pela Administração, ressalvando-se que tal constatação possui caráter registral e de motivação do presente saneamento, considerando que os atos da referida fase externa serão invalidados em razão do vício de publicidade identificado;

IV – DECLARAR A ANULAÇÃO dos atos da fase externa praticados a partir do Aviso de Dispensa cuja publicidade se mostrou incompleta, tornando sem efeito, para fins de prosseguimento da contratação, a classificação, o julgamento e os demais resultados produzidos na sessão anteriormente realizada;

V – DETERMINAR a preservação integral, nos autos, da Ata da Sessão de Julgamento, das propostas, documentos de habilitação e demais elementos produzidos na fase externa anterior, exclusivamente para fins de registro histórico, transparência, controle, fiscalização e rastreabilidade, não produzindo tais propostas efeitos para fins de classificação ou julgamento na nova fase externa;

VI – DETERMINAR, como medida destinada a mitigar os efeitos da exposição prévia dos preços, a indisponibilização temporária para consulta pública, no Portal da Transparência e nos demais ambientes eletrônicos municipais, da Ata de Julgamento anteriormente lavrada e dos demais documentos que revelem diretamente os preços anteriormente ofertados, sem qualquer exclusão, supressão ou alteração desses documentos dos autos administrativos;

VII – DETERMINAR que a providência prevista no item anterior tenha caráter estritamente temporário e se limite ao período necessário à renovação da fase competitiva, com a finalidade específica de reduzir eventual assimetria informacional decorrente da exposição prévia dos valores e preservar, tanto quanto possível, a isonomia e a competitividade do novo procedimento;

VIII – DETERMINAR a realização de nova pesquisa de preços especificamente para o Item 02 – Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializados para realização de Teste de Estanqueidade em Centrais e

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Tubulações de Gás GLP, mediante utilização de fontes idôneas, atuais e pertinentes ao objeto, destinada à formação de nova estimativa suficientemente representativa das condições da contratação;

IX – DETERMINAR que a nova pesquisa de preços seja formalmente instruída nos autos, com identificação das fontes consultadas, parâmetros utilizados, metodologia de cálculo adotada e justificativa do valor estimado resultante, assegurando-se a necessária motivação e rastreabilidade da formação do preço;

X – DETERMINAR que, concluída a nova pesquisa de preços, seja promovida a revisão e adequação do Termo de Referência, especialmente quanto ao Item 02, procedendo-se, se necessário, às correspondentes atualizações do mapa de preços, orçamento estimativo, valor global da contratação e demais documentos da fase preparatória afetados;

XI – DETERMINAR que os demais atos e documentos preparatórios que não tenham sido atingidos pelas irregularidades identificadas sejam preservados, desde que permaneçam válidos, atuais e compatíveis com a contratação pretendida:

XII – DETERMINAR que, concluída a revisão da fase preparatória, seja elaborado novo Aviso de Dispensa de Licitação, integralmente compatível com o Termo de Referência revisado e com os valores estimados resultantes da nova pesquisa;

XIII – DETERMINAR a realização de nova publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, observando-se cumulativamente os meios de divulgação legal e regulamentarmente exigidos, especialmente:

a) Diário Municipal de Goiás – AGM;

b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas;

XIV – DETERMINAR a abertura de novo prazo integral para recebimento de propostas, contado a partir da nova publicação do Aviso de Dispensa, assegurando-se ampla oportunidade de participação e igualdade de condições entre todos os interessados;

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

XV – DETERMINAR que todos os interessados, inclusive os fornecedores que participaram da fase externa anteriormente realizada, apresentem novas propostas, formuladas de acordo com o novo Aviso de Dispensa, o Termo de Referência revisado, a nova estimativa de preços e as demais condições atualizadas do procedimento;

XVI – DETERMINAR a cientificação individual, mediante comunicação encaminhada aos endereços eletrônicos constantes dos autos, dos fornecedores que participaram da fase anteriormente realizada, dando-lhes conhecimento do teor da presente decisão, da invalidação da fase externa anterior, do reconhecimento do insucesso do Item 02 nas condições anteriormente estabelecidas e da futura realização de nova publicação;

XVII – DETERMINAR que, encerrado o novo prazo para recebimento de propostas, seja realizada nova sessão de análise e julgamento, com fundamento exclusivamente nas condições estabelecidas no novo Aviso de Dispensa, no Termo de Referência revisado, na nova estimativa de preços e nos demais documentos integrantes da fase externa renovada.

XVIII – DETERMINAR a juntada aos autos das comprovações relativas à nova pesquisa de preços, à revisão do Termo de Referência e dos demais documentos preparatórios, às novas publicações, às comunicações encaminhadas aos fornecedores e aos demais atos praticados em cumprimento ao presente despacho;

XIX – DETERMINAR que, concluída regularmente a nova fase externa, seja dado regular prosseguimento ao procedimento com a prática dos atos subsequentes de julgamento, habilitação, adjudicação, autorização e formalização da contratação, desde que atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

XX – DETERMINAR, concluída a nova fase competitiva, a restauração da publicidade dos documentos temporariamente indisponibilizados, preservando-se integralmente o histórico do procedimento e a transparência dos atos administrativos praticados.

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Registre-se que as providências ora determinadas decorrem de duas circunstâncias autônomas e convergentes para a necessidade de renovação do procedimento: de um lado, a ausência de publicação do Aviso de Dispensa no veículo oficial de divulgação adotado pelo Município, vício que comprometeu a regularidade da fase externa; de outro, a constatação de que o Item 02 não obteve proposta compatível com o valor máximo inicialmente estimado pela Administração, circunstância que recomenda a reavaliação técnica e independente da estimativa anteriormente estabelecida.

A nova pesquisa de preços não se destina à simples adequação do valor estimado às propostas já conhecidas, devendo constituir nova aferição mercadológica, baseada em parâmetros idôneos, atuais e devidamente documentados, cujo resultado poderá confirmar ou modificar a estimativa anteriormente adotada.

De igual modo, considerando que a revisão do preço estimado poderá repercutir no Termo de Referência e nos demais documentos preparatórios, as propostas anteriormente apresentadas não serão transportadas para a nova fase competitiva, devendo todos os interessados concorrer novamente sob condições administrativas uniformes e previamente divulgadas.

A indisponibilização temporária dos documentos que exponham os preços anteriormente ofertados constitui providência excepcional e instrumental, destinada exclusivamente a mitigar os efeitos da publicidade pretérita dos valores durante a renovação da competição, sem qualquer prejuízo à integridade dos autos, ao histórico administrativo ou ao exercício posterior do controle e da transparência.

Somente após a conclusão da nova pesquisa, a adequação do Termo de Referência e dos demais documentos eventualmente afetados deverá ser instaurada nova fase externa, mediante publicação de novo Aviso de Dispensa nos meios legalmente exigidos e abertura integral de novo prazo para apresentação de propostas.

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Dessa forma, preservam-se os atos preparatórios que permaneçam válidos e não tenham sido atingidos pelas circunstâncias identificadas, ao mesmo tempo em que se assegura a condução da nova contratação sob parâmetros regulares, objetivos, transparentes, isonômicos, competitivos, economicamente justificáveis e compatíveis com o interesse público.

Inhumas/GO, 02 de outubro de 2026.

ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140

Assinado de forma digital por ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140

Andréa Moreira de Rezende
Agente de contratação
Secretaria Municipal de Educação de Inhumas

WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129

Assinado de forma digital por WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129

Weuler Resende Lino Júnior
Gerente Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/